



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000115/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 27/03/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera o dispositivo da Lei nº 9.212, de 27 janeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O art. 55 da Lei nº 9.212, de 27 janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 . As Comissões Paritárias serão compostas de representante do Executivo e das Entidades Sindicais dos servidores municipais e dos Sindicatos dos Médicos, dos Engenheiros, dos Odontólogos e dos Enfermeiros da seguinte maneira:

I - Nas questões que envolvam assuntos de interesse dos servidores em geral e do magistério municipal, a representação será de todos os Sindicatos referidos no "caput".

II - Nas questões que envolvam assuntos de interesse específico do magistério municipal, a representação será da entidade sindical representativa deste.

III - Nas questões que não envolvam assuntos de interesse do magistério municipal, a representação será da entidade sindical majoritária representativa dos demais servidores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de março de 2025.



Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

